



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 437.168/2021

Pregão Eletrônico n.: 83/2021

Contrato n. 2021/138.1

|               |                                                                                                                                    |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b> | Prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho na área de operação de elevadores, pelo período de doze meses |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### CONTRATANTE:

|                                                                     |           |                   |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|
| Denominação/Nome por extenso:<br>CÂMARA DOS DEPUTADOS               |           |                   |
| CNPJ/MF:<br>00.530.352/0001-59                                      |           |                   |
| Endereço:<br>PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR |           |                   |
| Cidade:<br>BRASÍLIA                                                 | UF:<br>DF | CEP:<br>70160-900 |
| Nome do Responsável:<br>CELSO DE BARROS CORREIA NETO                |           |                   |
| Cargo/Função:<br>DIRETOR GERAL                                      |           |                   |

### CONTRATADA:

|                                                                                   |           |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|
| Denominação/Nome por extenso:<br>SIGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI |           |                    |
| CNPJ/MF:<br>11.385.361/0001-10                                                    |           |                    |
| Endereço:<br>Q SIBS QUADRA 3 CONJUNTO C LOTE 9 – NÚCLEO BANDEIRANTE               |           |                    |
| Cidade:<br>BRASÍLIA                                                               | UF:<br>DF | CEP:<br>71.736-303 |
| Nome do Representante Legal:<br>RAMON DUARTE                                      |           |                    |
| Cargo<br>SÓCIO PROPRIETÁRIO                                                       |           |                    |

### DADOS DO CONTRATO

|                                                                                                                                    |                                  |                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data da Proposta<br>05/10/2021                                                                                                     | Data de assinatura<br>18/10/2022 | Data de vigência<br>19/10/2022 a 18/10/2023                                                                                    |
| Preço: R\$ 2.989.431,39 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos) |                                  | Valor da Garantia: R\$ 149.471,57 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) |
| Nota de Empenho:<br>2022NE001520                                                                                                   |                                  |                                                                                                                                |

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Este Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/10/2022, com amparo no artigo 57, II, da LEI, correspondente ao artigo 105, II, do REGULAMENTO;
- b) atualização do valor unitário do Auxílio-alimentação de R\$24,31 para R\$35,00, no mínimo, em decorrência da decisão da Mesa de 16/03/2022, a partir de 01/04/2022;
- c) formalização das seguintes alterações contratuais decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho DF000015/2022, a partir de 01/01/2022:
  - c.1) Reajuste salarial de 6,0% para a categoria Encarregado e de 10,0% para as demais;
  - c.2) Reajuste do Auxílio Alimentação de R\$35,00 para R\$38,00;
  - c.3) Reajuste do seguro de vida/assistência funeral de R\$12,93 para R\$13,77.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2021/108.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

### 5. DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá alocar, para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias com, pelo menos, os quantitativos e salários e, ainda, os adicionais indicados a seguir, por categoria:

| CATEGORIA                          | QUANT.<br><u>MÍNIMA</u> | SALÁRIO DE<br><u>NO MÍNIMO</u><br><u>R\$</u> |
|------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------|
| ENCARREGADO GERAL                  | 1                       | R\$ 5.399,35                                 |
| ASCENSORISTA                       | 37                      | R\$ 1.810,97                                 |
| TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES | 7                       | R\$ 1.901,87                                 |
| RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS  | 7                       | R\$ 2.168,17                                 |



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

| CATEGORIA | QUANT.<br><u>MÍNIMA</u> | SALÁRIO DE<br><u>NO MÍNIMO</u><br><u>R\$</u> |
|-----------|-------------------------|----------------------------------------------|
| TOTAL     | 52                      |                                              |

5.2. A CONTRATADA estará obrigada a creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, que deverão ser de agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

5.2.1. Para efeito do disposto neste item 5.2, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.3. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

5.4. Possíveis reajustes aos salários fixados deverão obedecer à política salarial vigente das categorias.

5.5. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer auxílio-alimentação aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

5.5.1. Para efeito do disposto neste item 5.5, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.5.2. O valor do auxílio-alimentação (AA) deverá ser calculado **de acordo com a convenção coletiva de trabalho** firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços licitados, em valor não inferior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), **obedecida à seguinte fórmula:**

a) jornada de segunda a sexta: **AA = valor diário x 22**

*(em que 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês).*

5.5.3. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

5.5.4. A CONTRATADA poderá proceder às deduções previstas em instrumento coletivo de trabalho na concessão do auxílio-alimentação, desde que o valor líquido final desse auxílio seja igual ou superior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por dia. Nesse caso, deverá ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas pela CONTRATADA.

5.6. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, se for o caso, auxílio-transporte aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

5.6.1. Para efeito do disposto neste item 5.6, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

5.6.2. O auxílio-transporte (AT) deverá ser baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/local de trabalho, considerando a utilização do bilhete único, **obedecida à seguinte fórmula:**

a) jornada de segunda a sexta: **AT= valor diário x 22 x 2**

*(em que 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês).*

5.6.3. Eventual dedução no valor do auxílio-transporte deverá estar de acordo com o art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 7.418, de 1985, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

5.6.4. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a CONTRATADA deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 15 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 12 deste Contrato.

5.7.1. Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista no item 16.1 do Título 16 deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados referente ao período anterior à prorrogação.

5.7.2. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à CONTRATADA mediante a apresentação, até o dia dez do mês subsequente ao da prorrogação contratual, de nota fiscal/fatura em separado, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 12 deste Contrato.

5.7.3. Havendo obrigatoriedade de antecipação do pagamento do 13º salário decorrente de acordo ou convenção coletiva, o procedimento para o pagamento dar-se-á nos termos do subitem anterior.

---

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

---

15.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 149.471,57 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

15.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;

a) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- b) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do Contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 15.4 deste Título.

15.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

15.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

15.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

15.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

15.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

15.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

15.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 15.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

15.4.4. No caso de alteração do valor deste Contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

15.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

15.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

15.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 15.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste Contrato.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

15.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

15.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 15.6 deste Título.

15.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

15.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via deste Contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do SicaF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 15.7 deste Título.

15.9. O disposto no item 15.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 15.4.3 e 15.4.4 e no item 15.10 deste Título.

15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

15.11. No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato.

15.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

15.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

15.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

15.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

15.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

15.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

15.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

15.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

15.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

15.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

15.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

15.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 15.16.1 e 15.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

15.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

15.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

15.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

15.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

.....”



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 18 de outubro de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

**Celso de Barros Correia Neto**  
Diretor-Geral

RAMON  
DUARTE:

**Ramon Duarte**  
Sócio Proprietário

CCONT/GP/FP/PSA

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

| ITEM                    | POSTO DE TRABALHO                  | QUANTIDADE | PREÇO UNIT<br>(SEM O 13º) | DESTAQUE DO 13º | PREÇO POR<br>EMPREGADO | PREÇO TOTAL<br>(MENSAIS) |
|-------------------------|------------------------------------|------------|---------------------------|-----------------|------------------------|--------------------------|
| 1                       | ENCARREGADO GERAL                  | 1          | R\$ 10.410,37             | R\$ -           | R\$ 10.410,37          | R\$ 10.410,37            |
| 2                       | ASCENSORISTA                       | 37         | R\$ 4.322,32              | R\$ -           | R\$ 4.322,32           | R\$ 159.925,99           |
| 3                       | TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES | 7          | R\$ 4.474,28              | R\$ -           | R\$ 4.474,28           | R\$ 31.319,94            |
| 4                       | RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS  | 7          | R\$ 4.919,28              | R\$ -           | R\$ 4.919,28           | R\$ 34.434,93            |
| TOTAL MENSAL - SALÁRIOS |                                    |            |                           |                 |                        | R\$ 236.091,23           |

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

| ITEM                           | POSTO DE TRABALHO                  | QUANTIDADE | PREÇO UNIT<br>(SEM O 13º) | DESTAQUE DO 13º | PREÇO POR<br>EMPREGADO | PREÇO TOTAL<br>(MENSAIS) |
|--------------------------------|------------------------------------|------------|---------------------------|-----------------|------------------------|--------------------------|
| 1                              | ENCARREGADO GERAL                  | 1          | R\$ -                     | R\$ 671,62      | R\$ 671,62             | R\$ 671,62               |
| 2                              | ASCENSORISTA                       | 37         | R\$ -                     | R\$ 225,26      | R\$ 225,26             | R\$ 8.334,62             |
| 3                              | TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES | 7          | R\$ -                     | R\$ 236,57      | R\$ 236,57             | R\$ 1.655,99             |
| 4                              | RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS  | 7          | R\$ -                     | R\$ 269,68      | R\$ 269,68             | R\$ 1.887,76             |
| TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º |                                    |            |                           |                 |                        | R\$ 12.549,99            |

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

| ITEM                    | POSTO DE TRABALHO                  | QUANTIDADE | PREÇO UNIT<br>(SEM O 13º) | DESTAQUE DO 13º | PREÇO POR<br>EMPREGADO | PREÇO TOTAL<br>(MENSAIS) |
|-------------------------|------------------------------------|------------|---------------------------|-----------------|------------------------|--------------------------|
| 1                       | ENCARREGADO GERAL                  | 1          | R\$ 10.410,37             | R\$ 671,62      | R\$ 11.081,99          | R\$ 11.081,99            |
| 2                       | ASCENSORISTA                       | 37         | R\$ 4.322,32              | R\$ 225,26      | R\$ 4.547,58           | R\$ 168.260,61           |
| 3                       | TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES | 7          | R\$ 4.474,28              | R\$ 236,57      | R\$ 4.710,85           | R\$ 32.975,93            |
| 4                       | RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS  | 7          | R\$ 4.919,28              | R\$ 269,68      | R\$ 5.188,96           | R\$ 36.322,69            |
| TOTAL MENSAL - SALÁRIOS |                                    |            |                           |                 |                        | R\$ 248.641,22           |

| ITEM                            | DESCRIÇÃO                                                                               | PREÇO TOTAL<br>(MENSAIS) |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| SREP                            | SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP                                       | R\$ 311,89               |
| EPI - N.REL                     | EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO | R\$ 166,17               |
| TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS |                                                                                         | R\$ 478,06               |

| TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS                                                         |  | VALOR          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|
| Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário                                              |  | R\$ 248.641,22 |
| Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP                                       |  | R\$ 311,89     |
| Equipamentos de Proteção Individual não relacionados diretamente a um posto de trabalho |  | R\$ 166,17     |
| TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO (ITENS ORDINÁRIOS)                                          |  | R\$ 249.119,28 |

| TOTAL ANUAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO                   |  |                  |
|-----------------------------------------------------|--|------------------|
| 12 X TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO (ITENS ORDINÁRIOS) |  | R\$ 2.989.431,39 |
| TOTAL ANUAL                                         |  | R\$ 2.989.431,39 |

| PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS                                                                                     |                                                                                                                   |        |             |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------------|
| Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG                                                                                |                                                                                                                   |        |             |              |
| 1                                                                                                                    | ENCARREGADO GERAL                                                                                                 |        | QUANTIDADE  | 1            |
| CCT                                                                                                                  | SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2022/2022 Nº DF000015/2022                                                                |        | DATA-BASE   | 1-jan        |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                                 |                                                                                                                   |        |             | Valor        |
| A                                                                                                                    | Salário-Base                                                                                                      |        | R\$         | 5.399,35     |
| B                                                                                                                    | Adicional de Periculosidade                                                                                       |        | R\$         | -            |
| C                                                                                                                    | Adicional de Insalubridade                                                                                        |        | R\$         | -            |
| D                                                                                                                    | Adicional Noturno                                                                                                 |        | R\$         | -            |
| E                                                                                                                    | Adicional de Hora Extra                                                                                           |        | R\$         | -            |
| F                                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                                              |        | R\$         | -            |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO                                                                                                 |                                                                                                                   |        |             | R\$ 5.399,35 |
| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS                                                           |                                                                                                                   |        | Percentuais | Valor        |
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                                                            |                                                                                                                   |        |             |              |
| A                                                                                                                    | 13º Salário - <b>Calculado no Módulo 7 - Destacado</b>                                                            | 0,00%  | R\$         | -            |
| B                                                                                                                    | Férias e Adicional de Férias                                                                                      | 12,12% | R\$         | 654,40       |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições |                                                                                                                   |        |             |              |
| A                                                                                                                    | INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)                                                                         | 20,00% | R\$         | 1.232,13     |
| B                                                                                                                    | Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)                                                        | 2,50%  | R\$         | 154,01       |
| C                                                                                                                    | SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 7820-5/00                         | 1,00%  | R\$         | 61,60        |
| D                                                                                                                    | SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)                                                   | 1,50%  | R\$         | 92,40        |
| E                                                                                                                    | SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)                                                                              | 1,00%  | R\$         | 61,60        |
| F                                                                                                                    | SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)                                               | 0,60%  | R\$         | 36,96        |
| G                                                                                                                    | INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)                                                 | 0,20%  | R\$         | 12,32        |
| H                                                                                                                    | FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)                                                      | 8,00%  | R\$         | 492,85       |
| I                                                                                                                    | SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)                                                          | 0,00%  | R\$         | -            |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                                                         |                                                                                                                   |        |             |              |
| A                                                                                                                    | Auxílio Transporte                                                                                                |        | R\$         | -            |
| B                                                                                                                    | Auxílio Alimentação                                                                                               |        | R\$         | 836,00       |
| C                                                                                                                    | Assistência Médica e Familiar                                                                                     |        | R\$         | -            |
| D                                                                                                                    | Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)                                   |        | R\$         | 13,77        |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2                                                                                            |                                                                                                                   |        |             |              |
| 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <b>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</b>                       |                                                                                                                   | 12,12% | R\$         | 654,40       |
| 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições                  |                                                                                                                   | 34,80% | R\$         | 2.143,87     |
| 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                                                                   |                                                                                                                   |        | R\$         | 849,77       |
| TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS                                                                                      |                                                                                                                   |        |             | R\$ 3.648,04 |
| MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO                                                                                    |                                                                                                                   |        | Percentuais | Valor        |
| A                                                                                                                    | Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)                     | 0,33%  | R\$         | 17,81        |
| B                                                                                                                    | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)                                               | 0,02%  | R\$         | 1,07         |
| C                                                                                                                    | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da | 0,12%  | R\$         | 6,47         |
| D                                                                                                                    | Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)                                                          | 1,08%  | R\$         | 58,31        |
| E                                                                                                                    | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                    | 0,37%  | R\$         | 19,97        |
| F                                                                                                                    | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                               | 1,14%  | R\$         | 61,55        |
| TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO                                                                                      |                                                                                                                   |        |             | R\$ 165,18   |
| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                                                                |                                                                                                                   |        | Percentuais | Valor        |
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                                                                                     |                                                                                                                   |        |             |              |
| A                                                                                                                    | Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <b>Calculado no Submódulo 2.1</b>                                      | 0,00%  | R\$         | -            |
| B                                                                                                                    | Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)                                                                         | 0,79%  | R\$         | 42,65        |
| C                                                                                                                    | Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)            | 0,08%  | R\$         | 4,31         |
| D                                                                                                                    | Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)                                                         | 0,08%  | R\$         | 4,31         |
| E                                                                                                                    | Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)                                                            | 0,32%  | R\$         | 17,27        |
| F                                                                                                                    | Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)                                                       | 0,71%  | R\$         | 38,33        |
| Submódulo 4.2 - Intrajornada                                                                                         |                                                                                                                   |        |             |              |
| A                                                                                                                    | Intervalo para repouso ou alimentação                                                                             | 0,00%  | R\$         | -            |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4                                                                                            |                                                                                                                   |        |             |              |

| PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS      |  |  |  |
|---------------------------------------|--|--|--|
| Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG |  |  |  |

| 1                                                        | ENCARREGADO GERAL                                  | QUANTIDADE | 1          |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------|------------|
| CCT                                                      | SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2022/2022 Nº DF000015/2022 | DATA-BASE  | 1-jan      |
|                                                          | 4.1 - Ausências Legais                             | 1,98%      | R\$ 106,90 |
|                                                          | 4.2 - Intrajornada                                 | 0,00%      | R\$ -      |
| TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA |                                                    |            | R\$ 106,90 |

| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS |                                                                                           |  | Valor     |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|
| A                           | Uniformes - aquisição                                                                     |  | R\$ 77,87 |
| B                           | Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição                                    |  | R\$ -     |
| C                           | Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção |  | R\$ -     |
| D                           | Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção          |  | R\$ -     |
| E                           | Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição                                     |  | R\$ -     |
| TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS   |                                                                                           |  | R\$ 77,87 |

| MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI |                                            |  | Percentuais | Valor        |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|--|-------------|--------------|
| A                                                   | Custos Indiretos                           |  | 0,69%       |              |
|                                                     | A.1 Administração Central                  |  | 0,35%       |              |
|                                                     | A.2 Seguros, Garantias e Riscos            |  | 0,34%       |              |
| B                                                   | Lucro                                      |  | 0,35%       |              |
| C                                                   | Tributos                                   |  | 8,65%       |              |
|                                                     | C.1 Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB) |  | 3,65%       |              |
|                                                     | C.2 Tributos Distritais (ISS)              |  | 5,00%       |              |
| D                                                   | Despesas Financeiras                       |  | 0,15%       |              |
| TOTAL DE BDI                                        |                                            |  | 10,78%      | R\$ 1.013,03 |

| QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º    |  | Valor         |
|------------------------------------------------------------|--|---------------|
| Módulo 1 - Composição da Remuneração                       |  | R\$ 5.399,35  |
| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |  | R\$ 3.648,04  |
| Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          |  | R\$ 165,18    |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      |  | R\$ 106,90    |
| Módulo 5 - Insumos Diversos                                |  | R\$ 77,87     |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                       |  | R\$ 9.397,34  |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro              |  | R\$ 1.013,03  |
| TOTAL DO POSTO                                             |  | R\$ 10.410,37 |

| MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO |                                                                        |  | Percentuais | Valor      |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--|-------------|------------|
| A                                             | 13º Salário                                                            |  | 8,33%       | R\$ 449,76 |
| B                                             | Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2 |  | 34,80%      | R\$ 156,51 |
| C                                             | BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6                   |  | 10,78%      | R\$ 65,35  |
| TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO              |                                                                        |  |             | R\$ 671,62 |

| QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO |  | Valor         |
|---------------------------------------------|--|---------------|
| Custo total - sem o 13º Salário             |  | R\$ 10.410,37 |
| Destaque do 13º Salário (valor mensal)      |  | R\$ 671,62    |
| TOTAL DO POSTO                              |  | R\$ 11.081,99 |

| PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS                                                                                     |                                                                                                                   |              |             |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|--------------|
| Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG                                                                                |                                                                                                                   |              |             |              |
| 2                                                                                                                    |                                                                                                                   | ASCENSORISTA | QUANTIDADE  | 37           |
| CCT                                                                                                                  | SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2022/2022 Nº DF000015/2022                                                                |              | DATA-BASE   | 1-jan        |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                                 |                                                                                                                   |              |             | Valor        |
| A                                                                                                                    | Salário-Base                                                                                                      |              | R\$         | 1.810,97     |
| B                                                                                                                    | Adicional de Periculosidade                                                                                       |              | R\$         | -            |
| C                                                                                                                    | Adicional de Insalubridade                                                                                        |              | R\$         | -            |
| D                                                                                                                    | Adicional Noturno                                                                                                 |              | R\$         | -            |
| E                                                                                                                    | Adicional de Hora Extra                                                                                           |              | R\$         | -            |
| F                                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                                              |              | R\$         | -            |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO                                                                                                 |                                                                                                                   |              |             | R\$ 1.810,97 |
| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS                                                           |                                                                                                                   |              | Percentuais | Valor        |
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                                                            |                                                                                                                   |              |             |              |
| A                                                                                                                    | 13º Salário - <b>Calculado no Módulo 7 - Destacado</b>                                                            | 0,00%        | R\$         | -            |
| B                                                                                                                    | Férias e Adicional de Férias                                                                                      | 12,12%       | R\$         | 219,49       |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições |                                                                                                                   |              |             |              |
| A                                                                                                                    | INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)                                                                         | 20,00%       | R\$         | 413,26       |
| B                                                                                                                    | Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)                                                        | 2,50%        | R\$         | 51,65        |
| C                                                                                                                    | SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 7820-5/00                         | 1,00%        | R\$         | 20,66        |
| D                                                                                                                    | SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)                                                   | 1,50%        | R\$         | 30,99        |
| E                                                                                                                    | SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)                                                                              | 1,00%        | R\$         | 20,66        |
| F                                                                                                                    | SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)                                               | 0,60%        | R\$         | 12,39        |
| G                                                                                                                    | INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)                                                 | 0,20%        | R\$         | 4,13         |
| H                                                                                                                    | FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)                                                      | 8,00%        | R\$         | 165,30       |
| I                                                                                                                    | SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)                                                          | 0,00%        | R\$         | -            |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                                                         |                                                                                                                   |              |             |              |
| A                                                                                                                    | Auxílio Transporte                                                                                                |              | R\$         | 133,34       |
| B                                                                                                                    | Auxílio Alimentação                                                                                               |              | R\$         | 836,00       |
| C                                                                                                                    | Assistência Médica e Familiar                                                                                     |              | R\$         | -            |
| D                                                                                                                    | Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)                                   |              | R\$         | 13,77        |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2                                                                                            |                                                                                                                   |              |             |              |
| 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <b>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</b>                       |                                                                                                                   | 12,12%       | R\$         | 219,49       |
| 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições                  |                                                                                                                   | 34,80%       | R\$         | 719,04       |
| 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                                                                   |                                                                                                                   |              | R\$         | 983,11       |
| TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS                                                                                      |                                                                                                                   |              |             | R\$ 1.921,64 |
| MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO                                                                                    |                                                                                                                   |              | Percentuais | Valor        |
| A                                                                                                                    | Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)                     | 0,33%        | R\$         | 5,97         |
| B                                                                                                                    | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)                                               | 0,02%        | R\$         | 0,36         |
| C                                                                                                                    | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da | 0,12%        | R\$         | 2,17         |
| D                                                                                                                    | Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)                                                          | 1,08%        | R\$         | 19,55        |
| E                                                                                                                    | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                    | 0,37%        | R\$         | 6,70         |
| F                                                                                                                    | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                               | 1,14%        | R\$         | 20,64        |
| TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO                                                                                      |                                                                                                                   |              |             | R\$ 55,39    |
| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                                                                |                                                                                                                   |              | Percentuais | Valor        |
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                                                                                     |                                                                                                                   |              |             |              |
| A                                                                                                                    | Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <b>Calculado no Submódulo 2.1</b>                                      | 0,00%        | R\$         | -            |
| B                                                                                                                    | Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)                                                                         | 0,79%        | R\$         | 14,30        |
| C                                                                                                                    | Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)            | 0,08%        | R\$         | 1,44         |
| D                                                                                                                    | Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)                                                         | 0,08%        | R\$         | 1,44         |
| E                                                                                                                    | Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)                                                            | 0,32%        | R\$         | 5,79         |
| F                                                                                                                    | Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)                                                       | 0,71%        | R\$         | 12,85        |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada                                                                                        |                                                                                                                   |              |             |              |
| A                                                                                                                    | Intervalo para repouso ou alimentação                                                                             | 0,00%        | R\$         | -            |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4                                                                                            |                                                                                                                   |              |             |              |
| 4.1 - Ausências Legais                                                                                               |                                                                                                                   | 1,98%        | R\$         | 35,85        |

| PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS                                |                                                    |  |                   |                  |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--|-------------------|------------------|
| Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG                           |                                                    |  |                   |                  |
| <b>2</b>                                                        | <b>ASCENSORISTA</b>                                |  | <b>QUANTIDADE</b> | <b>37</b>        |
| <b>CCT</b>                                                      | SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2022/2022 Nº DF000015/2022 |  | <b>DATA-BASE</b>  | <b>1-jan</b>     |
|                                                                 | 4.2 - Intrajornada                                 |  | 0,00%             | R\$ -            |
| <b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b> |                                                    |  |                   | <b>R\$ 35,85</b> |

| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS      |                                                                                           |  |  | Valor            |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------------|
| A                                | Uniformes - aquisição                                                                     |  |  | R\$ 77,87        |
| B                                | Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição                                    |  |  | R\$ -            |
| C                                | Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção |  |  | R\$ -            |
| D                                | Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção          |  |  | R\$ -            |
| E                                | Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição                                     |  |  | R\$ -            |
| <b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b> |                                                                                           |  |  | <b>R\$ 77,87</b> |

| MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI |                                            |  |  | Percentuais   | Valor             |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|--|--|---------------|-------------------|
| A                                                   | Custos Indiretos                           |  |  | 0,69%         |                   |
|                                                     | A.1 Administração Central                  |  |  | 0,35%         |                   |
|                                                     | A.2 Seguros, Garantias e Riscos            |  |  | 0,34%         |                   |
| B                                                   | Lucro                                      |  |  | 0,35%         |                   |
| C                                                   | Tributos                                   |  |  | 8,65%         |                   |
|                                                     | C.1 Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB) |  |  | 3,65%         |                   |
|                                                     | C.2 Tributos Distritais (ISS)              |  |  | 5,00%         |                   |
| D                                                   | Despesas Financeiras                       |  |  | 0,15%         |                   |
| <b>TOTAL DE BDI</b>                                 |                                            |  |  | <b>10,78%</b> | <b>R\$ 420,60</b> |

| QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º    |  | Valor               |
|------------------------------------------------------------|--|---------------------|
| Módulo 1 - Composição da Remuneração                       |  | R\$ 1.810,97        |
| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |  | R\$ 1.921,64        |
| Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          |  | R\$ 55,39           |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      |  | R\$ 35,85           |
| Módulo 5 - Insumos Diversos                                |  | R\$ 77,87           |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                       |  | <b>R\$ 3.901,72</b> |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro              |  | R\$ 420,60          |
| <b>TOTAL DO POSTO</b>                                      |  | <b>R\$ 4.322,32</b> |

| MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO |                                                                        |  |  | Percentuais | Valor             |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------|-------------------|
| A                                             | 13º Salário                                                            |  |  | 8,33%       | R\$ 150,85        |
| B                                             | Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2 |  |  | 34,80%      | R\$ 52,49         |
| C                                             | BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6                   |  |  | 10,78%      | R\$ 21,92         |
| <b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>       |                                                                        |  |  |             | <b>R\$ 225,26</b> |

| QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO |  | Valor               |
|---------------------------------------------|--|---------------------|
| Custo total - sem o 13º Salário             |  | R\$ 4.322,32        |
| Destaque do 13º Salário (valor mensal)      |  | R\$ 225,26          |
| <b>TOTAL DO POSTO</b>                       |  | <b>R\$ 4.547,58</b> |

| PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS                                                                                     |                                                                                                                   |                                                    |             |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------|--------------|
| Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG                                                                                |                                                                                                                   |                                                    |             |              |
| 3                                                                                                                    |                                                                                                                   | TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES                 | QUANTIDADE  | 7            |
| CCT                                                                                                                  |                                                                                                                   | SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2022/2022 Nº DF000015/2022 | DATA-BASE   | 1-jan        |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                                 |                                                                                                                   |                                                    |             | Valor        |
| A                                                                                                                    | Salário-Base                                                                                                      |                                                    | R\$         | 1.901,87     |
| B                                                                                                                    | Adicional de Periculosidade                                                                                       |                                                    | R\$         | -            |
| C                                                                                                                    | Adicional de Insalubridade                                                                                        |                                                    | R\$         | -            |
| D                                                                                                                    | Adicional Noturno                                                                                                 |                                                    | R\$         | -            |
| E                                                                                                                    | Adicional de Hora Extra                                                                                           |                                                    | R\$         | -            |
| F                                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                                              |                                                    | R\$         | -            |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO                                                                                                 |                                                                                                                   |                                                    |             | R\$ 1.901,87 |
| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS                                                           |                                                                                                                   |                                                    | Percentuais | Valor        |
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                                                            |                                                                                                                   |                                                    |             |              |
| A                                                                                                                    | 13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>                                                            | 0,00%                                              | R\$         | -            |
| B                                                                                                                    | Férias e Adicional de Férias                                                                                      | 12,12%                                             | R\$         | 230,50       |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições |                                                                                                                   |                                                    |             |              |
| A                                                                                                                    | INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)                                                                         | 20,00%                                             | R\$         | 434,00       |
| B                                                                                                                    | Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)                                                        | 2,50%                                              | R\$         | 54,25        |
| C                                                                                                                    | SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 7820-5/00                         | 1,00%                                              | R\$         | 21,70        |
| D                                                                                                                    | SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)                                                   | 1,50%                                              | R\$         | 32,55        |
| E                                                                                                                    | SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)                                                                              | 1,00%                                              | R\$         | 21,70        |
| F                                                                                                                    | SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)                                               | 0,60%                                              | R\$         | 13,02        |
| G                                                                                                                    | INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)                                                 | 0,20%                                              | R\$         | 4,34         |
| H                                                                                                                    | FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)                                                      | 8,00%                                              | R\$         | 173,60       |
| I                                                                                                                    | SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)                                                          | 0,00%                                              | R\$         | -            |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                                                         |                                                                                                                   |                                                    |             |              |
| A                                                                                                                    | Auxílio Transporte                                                                                                |                                                    | R\$         | 127,89       |
| B                                                                                                                    | Auxílio Alimentação                                                                                               |                                                    | R\$         | 836,00       |
| C                                                                                                                    | Assistência Médica e Familiar                                                                                     |                                                    | R\$         | -            |
| D                                                                                                                    | Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)                                   |                                                    | R\$         | 13,77        |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2                                                                                            |                                                                                                                   |                                                    |             |              |
| 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>                       |                                                                                                                   | 12,12%                                             | R\$         | 230,50       |
| 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições                  |                                                                                                                   | 34,80%                                             | R\$         | 755,16       |
| 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                                                                   |                                                                                                                   |                                                    | R\$         | 977,66       |
| TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS                                                                                      |                                                                                                                   |                                                    |             | R\$ 1.963,32 |
| MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO                                                                                    |                                                                                                                   |                                                    | Percentuais | Valor        |
| A                                                                                                                    | Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)                     | 0,33%                                              | R\$         | 6,27         |
| B                                                                                                                    | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)                                               | 0,02%                                              | R\$         | 0,38         |
| C                                                                                                                    | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da | 0,12%                                              | R\$         | 2,28         |
| D                                                                                                                    | Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)                                                          | 1,08%                                              | R\$         | 20,54        |
| E                                                                                                                    | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                    | 0,37%                                              | R\$         | 7,03         |
| F                                                                                                                    | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                               | 1,14%                                              | R\$         | 21,68        |
| TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO                                                                                      |                                                                                                                   |                                                    |             | R\$ 58,18    |
| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                                                                |                                                                                                                   |                                                    | Percentuais | Valor        |
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                                                                                     |                                                                                                                   |                                                    |             |              |
| A                                                                                                                    | Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>                                      | 0,00%                                              | R\$         | -            |
| B                                                                                                                    | Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)                                                                         | 0,79%                                              | R\$         | 15,02        |
| C                                                                                                                    | Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)            | 0,08%                                              | R\$         | 1,52         |
| D                                                                                                                    | Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)                                                         | 0,08%                                              | R\$         | 1,52         |
| E                                                                                                                    | Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)                                                            | 0,32%                                              | R\$         | 6,08         |
| F                                                                                                                    | Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)                                                       | 0,71%                                              | R\$         | 13,50        |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada                                                                                        |                                                                                                                   |                                                    |             |              |
| A                                                                                                                    | Intervalo para repouso ou alimentação                                                                             | 0,00%                                              | R\$         | -            |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4                                                                                            |                                                                                                                   |                                                    |             |              |
| 4.1 - Ausências Legais                                                                                               |                                                                                                                   | 1,98%                                              | R\$         | 37,65        |

| PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS                                |                                                    |                   |                  |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|------------------|
| Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG                           |                                                    |                   |                  |
| <b>3</b>                                                        | <b>TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES</b>          | <b>QUANTIDADE</b> | <b>7</b>         |
| <b>CCT</b>                                                      | SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2022/2022 Nº DF000015/2022 | <b>DATA-BASE</b>  | 1-jan            |
|                                                                 | 4.2 - Intrajornada                                 | 0,00%             | R\$ -            |
| <b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b> |                                                    |                   | <b>R\$ 37,65</b> |

| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS      |                                                                                           |  | Valor            |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|
| A                                | Uniformes - aquisição                                                                     |  | R\$ 77,87        |
| B                                | Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição                                    |  | R\$ -            |
| C                                | Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção |  | R\$ -            |
| D                                | Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção          |  | R\$ -            |
| E                                | Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição                                     |  | R\$ -            |
| <b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b> |                                                                                           |  | <b>R\$ 77,87</b> |

| MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI |                                            |  | Percentuais   | Valor             |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|--|---------------|-------------------|
| A                                                   | Custos Indiretos                           |  | 0,69%         |                   |
|                                                     | A.1 Administração Central                  |  | 0,35%         |                   |
|                                                     | A.2 Seguros, Garantias e Riscos            |  | 0,34%         |                   |
| B                                                   | Lucro                                      |  | 0,35%         |                   |
| C                                                   | Tributos                                   |  | 8,65%         |                   |
|                                                     | C.1 Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB) |  | 3,65%         |                   |
|                                                     | C.2 Tributos Distritais (ISS)              |  | 5,00%         |                   |
| D                                                   | Despesas Financeiras                       |  | 0,15%         |                   |
| <b>TOTAL DE BDI</b>                                 |                                            |  | <b>10,78%</b> | <b>R\$ 435,39</b> |

| QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º    |  | Valor               |
|------------------------------------------------------------|--|---------------------|
| Módulo 1 - Composição da Remuneração                       |  | R\$ 1.901,87        |
| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |  | R\$ 1.963,32        |
| Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          |  | R\$ 58,18           |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      |  | R\$ 37,65           |
| Módulo 5 - Insumos Diversos                                |  | R\$ 77,87           |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                       |  | <b>R\$ 4.038,89</b> |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro              |  | R\$ 435,39          |
| <b>TOTAL DO POSTO</b>                                      |  | <b>R\$ 4.474,28</b> |

| MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO |                                                                        |  | Percentuais | Valor             |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--|-------------|-------------------|
| A                                             | 13º Salário                                                            |  | 8,33%       | R\$ 158,42        |
| B                                             | Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2 |  | 34,80%      | R\$ 55,13         |
| C                                             | BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6                   |  | 10,78%      | R\$ 23,02         |
| <b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>       |                                                                        |  |             | <b>R\$ 236,57</b> |

| QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO |  | Valor               |
|---------------------------------------------|--|---------------------|
| Custo total - sem o 13º Salário             |  | R\$ 4.474,28        |
| Destaque do 13º Salário (valor mensal)      |  | R\$ 236,57          |
| <b>TOTAL DO POSTO</b>                       |  | <b>R\$ 4.710,85</b> |

| PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS                                                                                     |                                                                                                                   |        |             |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------------|
| Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG                                                                                |                                                                                                                   |        |             |              |
| 4                                                                                                                    | RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS                                                                                 |        | QUANTIDADE  | 7            |
| CCT                                                                                                                  | SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2022/2022 Nº DF000015/2022                                                                |        | DATA-BASE   | 1-jan        |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                                 |                                                                                                                   |        |             | Valor        |
| A                                                                                                                    | Salário-Base                                                                                                      |        | R\$         | 2.168,17     |
| B                                                                                                                    | Adicional de Periculosidade                                                                                       |        | R\$         | -            |
| C                                                                                                                    | Adicional de Insalubridade                                                                                        |        | R\$         | -            |
| D                                                                                                                    | Adicional Noturno                                                                                                 |        | R\$         | -            |
| E                                                                                                                    | Adicional de Hora Extra                                                                                           |        | R\$         | -            |
| F                                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                                              |        | R\$         | -            |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO                                                                                                 |                                                                                                                   |        |             | R\$ 2.168,17 |
| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS                                                           |                                                                                                                   |        | Percentuais | Valor        |
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                                                            |                                                                                                                   |        |             |              |
| A                                                                                                                    | 13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>                                                            | 0,00%  | R\$         | -            |
| B                                                                                                                    | Férias e Adicional de Férias                                                                                      | 12,12% | R\$         | 262,78       |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições |                                                                                                                   |        |             |              |
| A                                                                                                                    | INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)                                                                         | 20,00% | R\$         | 494,77       |
| B                                                                                                                    | Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)                                                        | 2,50%  | R\$         | 61,84        |
| C                                                                                                                    | SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 7820-5/00                         | 1,00%  | R\$         | 24,73        |
| D                                                                                                                    | SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)                                                   | 1,50%  | R\$         | 37,10        |
| E                                                                                                                    | SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)                                                                              | 1,00%  | R\$         | 24,73        |
| F                                                                                                                    | SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)                                               | 0,60%  | R\$         | 14,84        |
| G                                                                                                                    | INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)                                                 | 0,20%  | R\$         | 4,94         |
| H                                                                                                                    | FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)                                                      | 8,00%  | R\$         | 197,90       |
| I                                                                                                                    | SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)                                                          | 0,00%  | R\$         | -            |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                                                         |                                                                                                                   |        |             |              |
| A                                                                                                                    | Auxílio Transporte                                                                                                |        | R\$         | 111,91       |
| B                                                                                                                    | Auxílio Alimentação                                                                                               |        | R\$         | 836,00       |
| C                                                                                                                    | Assistência Médica e Familiar                                                                                     |        | R\$         | -            |
| D                                                                                                                    | Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)                                   |        | R\$         | 13,77        |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2                                                                                            |                                                                                                                   |        |             |              |
| 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>                       |                                                                                                                   | 12,12% | R\$         | 262,78       |
| 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições                  |                                                                                                                   | 34,80% | R\$         | 860,85       |
| 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                                                                   |                                                                                                                   |        | R\$         | 961,68       |
| TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS                                                                                      |                                                                                                                   |        |             | R\$ 2.085,31 |
| MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO                                                                                    |                                                                                                                   |        | Percentuais | Valor        |
| A                                                                                                                    | Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)                     | 0,33%  | R\$         | 7,15         |
| B                                                                                                                    | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)                                               | 0,02%  | R\$         | 0,43         |
| C                                                                                                                    | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da | 0,12%  | R\$         | 2,60         |
| D                                                                                                                    | Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)                                                          | 1,08%  | R\$         | 23,41        |
| E                                                                                                                    | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                    | 0,37%  | R\$         | 8,02         |
| F                                                                                                                    | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                               | 1,14%  | R\$         | 24,71        |
| TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO                                                                                      |                                                                                                                   |        |             | R\$ 66,32    |
| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                                                                |                                                                                                                   |        | Percentuais | Valor        |
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                                                                                     |                                                                                                                   |        |             |              |
| A                                                                                                                    | Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>                                      | 0,00%  | R\$         | -            |
| B                                                                                                                    | Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)                                                                         | 0,79%  | R\$         | 17,12        |
| C                                                                                                                    | Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)            | 0,08%  | R\$         | 1,73         |
| D                                                                                                                    | Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)                                                         | 0,08%  | R\$         | 1,73         |
| E                                                                                                                    | Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)                                                            | 0,32%  | R\$         | 6,93         |
| F                                                                                                                    | Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)                                                       | 0,71%  | R\$         | 15,39        |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada                                                                                        |                                                                                                                   |        |             |              |
| A                                                                                                                    | Intervalo para repouso ou alimentação                                                                             | 0,00%  | R\$         | -            |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4                                                                                            |                                                                                                                   |        |             |              |
| 4.1 - Ausências Legais                                                                                               |                                                                                                                   | 1,98%  | R\$         | 42,92        |

| PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS                         |                                                    |            |           |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------|-----------|
| Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG                    |                                                    |            |           |
| 4                                                        | RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS                  | QUANTIDADE | 7         |
| CCT                                                      | SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2022/2022 Nº DF000015/2022 | DATA-BASE  | 1-jan     |
|                                                          | 4.2 - Intrajornada                                 | 0,00%      | R\$ -     |
| TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA |                                                    |            | R\$ 42,92 |

| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS |                                                                                           |  | Valor     |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|
| A                           | Uniformes - aquisição                                                                     |  | R\$ 77,87 |
| B                           | Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição                                    |  | R\$ -     |
| C                           | Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção |  | R\$ -     |
| D                           | Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção          |  | R\$ -     |
| E                           | Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição                                     |  | R\$ -     |
| TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS   |                                                                                           |  | R\$ 77,87 |

| MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI |                                            |  | Percentuais | Valor      |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|--|-------------|------------|
| A                                                   | Custos Indiretos                           |  | 0,69%       |            |
|                                                     | A.1 Administração Central                  |  | 0,35%       |            |
|                                                     | A.2 Seguros, Garantias e Riscos            |  | 0,34%       |            |
| B                                                   | Lucro                                      |  | 0,35%       |            |
| C                                                   | Tributos                                   |  | 8,65%       |            |
|                                                     | C.1 Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB) |  | 3,65%       |            |
|                                                     | C.2 Tributos Distritais (ISS)              |  | 5,00%       |            |
| D                                                   | Despesas Financeiras                       |  | 0,15%       |            |
| TOTAL DE BDI                                        |                                            |  | 10,78%      | R\$ 478,69 |

| QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º    |  | Valor        |
|------------------------------------------------------------|--|--------------|
| Módulo 1 - Composição da Remuneração                       |  | R\$ 2.168,17 |
| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |  | R\$ 2.085,31 |
| Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          |  | R\$ 66,32    |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      |  | R\$ 42,92    |
| Módulo 5 - Insumos Diversos                                |  | R\$ 77,87    |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                       |  | R\$ 4.440,59 |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro              |  | R\$ 478,69   |
| TOTAL DO POSTO                                             |  | R\$ 4.919,28 |

| MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO |                                                                        |  | Percentuais | Valor      |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--|-------------|------------|
| A                                             | 13º Salário                                                            |  | 8,33%       | R\$ 180,60 |
| B                                             | Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2 |  | 34,80%      | R\$ 62,84  |
| C                                             | BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6                   |  | 10,78%      | R\$ 26,24  |
| TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO              |                                                                        |  |             | R\$ 269,68 |

| QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO |  | Valor        |
|---------------------------------------------|--|--------------|
| Custo total - sem o 13º Salário             |  | R\$ 4.919,28 |
| Destaque do 13º Salário (valor mensal)      |  | R\$ 269,68   |
| TOTAL DO POSTO                              |  | R\$ 5.188,96 |

| INFORMAÇÕES DE ENTRADA                                                                |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
|                                                                                       | 1                                                    | 2                                                    | 3                                                    | 4                                                    |
|                                                                                       | CARGO 1                                              | CARGO 2                                              | CARGO 3                                              | CARGO 4                                              |
| <b>INFORMAÇÕES BÁSICAS</b>                                                            |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |
| DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO                                                       | ENCARREGADO GERAL                                    | ASCENSORISTA                                         | TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES                   | RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS                    |
| REMUNERAÇÕES                                                                          | R\$ 5.399,35                                         | R\$ 1.810,97                                         | R\$ 1.901,87                                         | R\$ 2.168,17                                         |
| QUANTIDADE DE POSTOS                                                                  | 1                                                    | 37                                                   | 7                                                    | 7                                                    |
| JORNADA                                                                               |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |
| HORAS/DIA                                                                             | 8                                                    | 6                                                    | 6                                                    | 6                                                    |
| DIÁRIOS                                                                               | 22                                                   | 22                                                   | 22                                                   | 22                                                   |
| HORAS/MÊS                                                                             | 200                                                  | 190                                                  | 190                                                  | 190                                                  |
| CCT UTILIZADA                                                                         |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |
| SINDICATOS E REFERÊNCIA                                                               | SEAC/DF X SINDSERVIÇOS<br>2022/2022 Nº DF000015/2022 | SEAC/DF X SINDSERVIÇOS<br>2022/2022 Nº DF000015/2022 | SEAC/DF X SINDSERVIÇOS<br>2022/2022 Nº DF000015/2022 | SEAC/DF X SINDSERVIÇOS<br>2022/2022 Nº DF000015/2022 |
| DATA BASE                                                                             | 1-jan                                                | 1-jan                                                | 1-jan                                                | 1-jan                                                |
| <b>ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES</b>                                              |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |
| PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)                                                           | 0%                                                   | 0%                                                   | 0%                                                   | 0%                                                   |
| BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)                       | R\$ 5.399,35                                         | R\$ 1.810,97                                         | R\$ 1.901,87                                         | R\$ 2.168,17                                         |
| VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                           | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                |
| INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)                                                            | 0%                                                   | 0%                                                   | 0%                                                   | 0%                                                   |
| BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (PISO SALARIAL CONFORME CCT)            | R\$ 1.476,75                                         | R\$ 1.476,75                                         | R\$ 1.476,75                                         | R\$ 1.476,75                                         |
| VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE                                            | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                |
| GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)                                                     | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                |
| <b>ADICIONAL NOTURNO</b>                                                              |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |
| INCIDÊNCIA (PERCENTUAL)                                                               | 20%                                                  | 20%                                                  | 20%                                                  | 20%                                                  |
| HORAS REAIS POR DIA                                                                   | 0                                                    | 0                                                    | 0                                                    | 0                                                    |
| HORAS FICTAS POR DIA                                                                  | 0,00                                                 | 0,00                                                 | 0,00                                                 | 0,00                                                 |
| BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)           | R\$ 5.399,35                                         | R\$ 1.810,97                                         | R\$ 1.901,87                                         | R\$ 2.168,17                                         |
| VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO           | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                |
| <b>ADICIONAL DE HORA EXTRA</b>                                                        |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |
| INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)                                                             | 50%                                                  | 50%                                                  | 50%                                                  | 50%                                                  |
| HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)                                                   | 0                                                    | 0                                                    | 0                                                    | 0                                                    |
| VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO                  | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                |
| INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)                                                             | 100%                                                 | 100%                                                 | 100%                                                 | 100%                                                 |
| HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)                                                   | 0                                                    | 0                                                    | 0                                                    | 0                                                    |
| VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO                  | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                |
| TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO                               | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                |
| <b>BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE</b>                                         |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |
| DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA                                                  | 100%                                                 | 100%                                                 | 100%                                                 | 100%                                                 |
| Cidade-satélite                                                                       | 0%                                                   | 0%                                                   | 0%                                                   | 0%                                                   |
| Pagão do entorno                                                                      | 0%                                                   | 0%                                                   | 0%                                                   | 0%                                                   |
| Esplanada - apenas para os que vêm do entorno                                         |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |
| VALORES DOS VALES                                                                     |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |
| Cidade-satélite                                                                       | R\$ 5,50                                             | R\$ 5,50                                             | R\$ 5,50                                             | R\$ 5,50                                             |
| Pagão do entorno                                                                      | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                |
| Esplanada                                                                             | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                |
| VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO                                           | R\$ 242,00                                           | R\$ 242,00                                           | R\$ 242,00                                           | R\$ 242,00                                           |
| PERCENTUAL DE DESCONTO (CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CCT)                                   | 6%                                                   | 6%                                                   | 6%                                                   | 6%                                                   |
| VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO                                                  | R\$ 323,96                                           | R\$ 108,66                                           | R\$ 114,11                                           | R\$ 130,09                                           |
| VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO                                   | R\$ -                                                | R\$ 133,34                                           | R\$ 127,89                                           | R\$ 111,91                                           |
| <b>BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>                                        |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |
| VALOR CCT                                                                             | R\$ 38,00                                            | R\$ 38,00                                            | R\$ 38,00                                            | R\$ 38,00                                            |
| VALOR CO                                                                              | R\$ 35,00                                            | R\$ 35,00                                            | R\$ 35,00                                            | R\$ 35,00                                            |
| VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO                                       | R\$ 836,00                                           | R\$ 836,00                                           | R\$ 836,00                                           | R\$ 836,00                                           |
| <b>BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR</b>                           |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |
| OBRIGAÇÃO DE PAGTO                                                                    | NÃO                                                  | NÃO                                                  | NÃO                                                  | NÃO                                                  |
| VALOR CCT                                                                             | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                |
| VALOR MERCADO                                                                         | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                |
| VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO          | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                |
| <b>BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE</b> |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |
| AUXÍLIO FUNERAL E SEGURO DE VIDA                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |
| OBRIGAÇÃO DE PAGTO                                                                    | SIM                                                  | SIM                                                  | SIM                                                  | SIM                                                  |
| VALOR CCT                                                                             | R\$ 13,77                                            | R\$ 13,77                                            | R\$ 13,77                                            | R\$ 13,77                                            |
| VALOR MERCADO                                                                         | R\$ 13,77                                            | R\$ 13,77                                            | R\$ 13,77                                            | R\$ 13,77                                            |
| VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - AUXÍLIO FUNERAL E SEGURO DE VIDA - POR POSTO       | R\$ 13,77                                            | R\$ 13,77                                            | R\$ 13,77                                            | R\$ 13,77                                            |
| AUXÍLIO ODONTOLÓGICO                                                                  |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |
| OBRIGAÇÃO DE PAGTO                                                                    | NÃO                                                  | NÃO                                                  | NÃO                                                  | NÃO                                                  |
| VALOR CCT                                                                             | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                |
| VALOR MERCADO                                                                         | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                |
| VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - AUXÍLIO ODONTOLÓGICO - POR POSTO                   | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                |
| REEMBOLSO CRECHE                                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |
| OBRIGAÇÃO DE PAGTO                                                                    | NÃO                                                  | NÃO                                                  | NÃO                                                  | NÃO                                                  |
| VALOR CCT - % MULHERES 50% - % PESSOAS COM CRIANÇAS ATÉ 6A - 20%                      | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                |
| VALOR CALCULADO                                                                       | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                |
| VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - REEMBOLSO CRECHE - POR POSTO                       | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                |
| ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL                                                            |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |
| OBRIGAÇÃO DE PAGTO                                                                    | NÃO                                                  | NÃO                                                  | NÃO                                                  | NÃO                                                  |
| VALOR CCT (% DE PESSOAS C/ FILHOS 30% - % FILHOS EXCEPCIONAIS 0.10% - BGE 2006)       | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                |
| VALOR MERCADO                                                                         | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                |
| VALOR MENSAL DA ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL - POR POSTO                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                | R\$ -                                                |
| TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO                                       | R\$ 13,77                                            | R\$ 13,77                                            | R\$ 13,77                                            | R\$ 13,77                                            |

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA****Percentuais**

SINAPI OUT/2018

TODAS

**GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições****34,80%**

|   |                                                                                           |        |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| A | INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)                                                 | 20,00% |
| B | Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)                                | 2,50%  |
| C | SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 7820-5/00 | 1,00%  |
| D | SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)                           | 1,50%  |
| E | SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)                                                      | 1,00%  |
| F | SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)                       | 0,60%  |
| G | INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)                         | 0,20%  |
| H | FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)                              | 8,00%  |
| I | SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)                                  | 0,00%  |

**GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo de Reposição do Profissional Ausente - Ausências Legais****22,43%**

|   |                                                                                                        |       |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| A | Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)                                                               | 9,09% |
| B | Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)                                                              | 0,79% |
| C | Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008) | 0,08% |
| D | Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)                                              | 0,08% |
| E | Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)                                                 | 0,32% |
| F | Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)                                            | 0,71% |
| G | Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)                                                      | 3,03% |
| H | 13º Salário (destacado na planilha de custos)                                                          | 8,33% |
| I | Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)                                    | 0,00% |

**GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista****3,66%**

|   |                                                                                                                                   |       |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| A | Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)                                     | 0,33% |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)                                                               | 0,02% |
|   | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 110/2001) | 0,12% |
| D | Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)                                                                          | 1,08% |
| E | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                    | 0,37% |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                               | 1,14% |
| G | Indenização Compensável (Cláusula Décima Quarta da CCT)                                                                           | 0,60% |

**GRUPO D: Reincidências****7,80%**

|   |                                         |       |
|---|-----------------------------------------|-------|
| A | Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B | 7,80% |
|---|-----------------------------------------|-------|

**SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA****68,69%**

| COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI                      |                                                                                                                       |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA |                                                                                                                       | Percentuais |
| Custos Indiretos da Contratada                                                      |                                                                                                                       | 0,69%       |
| A                                                                                   | Administração Central                                                                                                 | 0,35%       |
| B                                                                                   | Seguros, Garantias e Riscos                                                                                           | 0,34%       |
| Lucro                                                                               |                                                                                                                       | 0,35%       |
| A                                                                                   | Lucro Real sobre os Custos Administrados                                                                              | 0,35%       |
| Despesas Financeiras                                                                |                                                                                                                       | 0,15%       |
| A                                                                                   | Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada | 0,150%      |
| A.1                                                                                 | Dias Úteis Considerados                                                                                               | 11          |
| A.2                                                                                 | Taxa de Retorno                                                                                                       | 3,50%       |
| Impostos - Tributos Federais                                                        |                                                                                                                       | 3,65%       |
| A                                                                                   | Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS                                                       | 3,00%       |
| B                                                                                   | Programa de Integração Social - PIS                                                                                   | 0,65%       |
| C                                                                                   | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB                                                              | 0,00%       |
| Impostos - Tributos Distritais                                                      |                                                                                                                       | 5,00%       |
| A                                                                                   | Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS                                                                      | 5,00%       |
| SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA                                    |                                                                                                                       | 10,78%      |

|                       |
|-----------------------|
| UNIFORMES - AQUISIÇÃO |
|-----------------------|

| CATEGORIAS |                                    | QUANTIDADE |
|------------|------------------------------------|------------|
| 1          | ENCARREGADO GERAL                  | 1          |
| 2          | ASCENSORISTA                       | 37         |
| 3          | TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES | 7          |
| 4          | RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS  | 7          |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                         | QUANT ANUAL<br>POR POSTO | Nº DE<br>POSTOS | QUANT ANUAL<br>TOTAL | VALOR      |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|----------------------|------------|
| 1    | Terno completo na cor cinza (masculino ou feminino)                               | 3                        | 52              | 156                  | R\$ 120,00 |
| 2    | Gravata (masculina ou feminina) modelagem fina, cor cinza                         | 3                        | 52              | 156                  | R\$ 30,00  |
| 3    | Camisa (feminina ou masculina) na cor branca, 100% algodão                        | 3                        | 52              | 156                  | R\$ 60,00  |
| 4    | Cinto de couro preto                                                              | 3                        | 52              | 156                  | R\$ 25,00  |
| 5    | Meia preta (masculina ou feminina)                                                | 3                        | 52              | 156                  | R\$ 6,50   |
| 6    | Sapato social (masculino ou feminino) em couro com planilha com gel, na cor preta | 3                        | 52              | 156                  | R\$ 70,00  |
|      |                                                                                   |                          |                 |                      | R\$ 934,50 |
|      |                                                                                   |                          |                 |                      | R\$ 77,87  |

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPARTAMENTO TÉCNICO  
Coordenação de Planejamento e Gestão

Data: 05/10/2021  
Processo: 437.168/2021

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANT ANUAL | UNIDADE | CUSTO UNITARIO | CUSTO ANUAL  | BDI (%)                       | PREÇO TOTAL  | FONTE      |                 |  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|----------------|--------------|-------------------------------|--------------|------------|-----------------|--|
| 1    | Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Sem válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M | 600         | UND     | R\$ 3,00       | R\$ 1.800,00 | 10,78%                        | R\$ 1.994,04 | COTAÇÃO    |                 |  |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |         |                |              | <u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u> |              | <u>R\$</u> | <u>166,17</u>   |  |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |         |                |              | <u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u>  |              | <u>R\$</u> | <u>1.994,04</u> |  |

**SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP**

### PAGAMENTO DA DEPRECIACÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                        | QUANT ANUAL | CONTA SIAFI                                 | VALOR DE AQ. | % RESIDUAL | VIDA UTIL. | DEP. MENSAL | CUSTO TOTAL | BDI (%) | PREÇO TOTAL | FONTE   | REFERÊNCIA |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------|--------------|------------|------------|-------------|-------------|---------|-------------|---------|------------|
| 1    | Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, de parede, com teclado externo e leitor biométrico, em conformidade com a Portaria 1.510/2009 do MT | 2           | 1231.1.01.24<br>(máquina e ecdo eletrônico) | R\$ 1.750,00 | 10%        | 10         | R\$ 13,13   | R\$ 26,25   | 10,78%  | R\$ 29,08   | COTAÇÃO |            |

### PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                      | K (calculado) | MENSAL DEPR. | % MAN X DEP | MENSAL MAN.             | BDI (%) | PREÇO TOTAL |
|------|------------------------------------------------|---------------|--------------|-------------|-------------------------|---------|-------------|
| 2    | Todos os itens                                 | 1,90003968    | R\$ 26,25    | 190,00%     | R\$ 49,88               | 10,78%  | R\$ 55,25   |
|      |                                                | K1<br>0,85    | K2<br>1      | K3<br>0,8   | K4<br>1,4               |         |             |
|      |                                                | K5<br>1       | K6<br>0,6    | K7<br>1,6   | K8<br>1,1               |         |             |
|      |                                                | K9<br>1,5     | K10<br>0,9   | K11<br>1,4  | RESULTADO<br>1,90003968 |         |             |
|      | * a descrição de cada coeficiente segue abaixo |               |              |             |                         |         |             |

\* a descrição de cada coeficiente segue abaixo

## PAGAMENTO DO SOFTWARE

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                    | QUANTIDADE | UNIDADE     | UNIT. MENSAL | BDI (%)    | PREÇO TOTAL    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|--------------|------------|----------------|
| 3    | Software Porto Seculum 4 - manutenção e suporte técnico com backup - Web Nuvem - Mensalidade | 2          | Licença/mês | R\$ 100,00   | 10,78% R\$ | 221,56 COTAÇÃO |

**MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                    | QUANTID/ANO | UNIDADE | VALOR DE AQ. | ANUAL MAT | MENSAL MAT | BDI (%) | PREÇO TOTAL      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------------|-----------|------------|---------|------------------|
| 4    | Bobina térmica específica para o registrador eletrônico de ponto, com papel termossensível, superfície de impressão externa ao rolo, durabilidade de impressão mínima de 5 anos e comprimento mínimo de 300m | 13          | Bobina  | R\$ 5,00     | R\$ 65,00 | R\$ 5,42   | 10,78%  | R\$ 6,00 COTAÇÃO |

**MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                | PREÇO TOTAL         |
|------|------------------------------------------|---------------------|
| 1    | Componente DEPRECIAÇÃO                   | R\$ 29,08           |
| 2    | Componente MANUTENÇÃO                    | R\$ 55,25           |
| 3    | Componente SOFTWARE                      | R\$ 221,56          |
| 4    | Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO | R\$ 6,00            |
|      | <b>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</b>            | <b>R\$ 311,89</b>   |
|      | <b>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</b>             | <b>R\$ 3.742,68</b> |

**MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K)**

### JUSTIFICATIVAS

| JUSTIFICATIVAS        |                                                                                      | Condições de Trabalho |     | Tempo Vida (anos) |     | Temperatura            |     |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----|-------------------|-----|------------------------|-----|
| K1                    | Condição a valor médio de 0,8                                                        | Quanto                | 0,5 | 1                 | 0,6 | Muito quente (> 40° C) | 1,3 |
| K2                    | Condição a operador médio                                                            | Comunidade comum      | 0,8 | 2                 | 0,7 | Quente (30° a 40° C)   | 1   |
| K3                    | Condição a tenentes da primeira qualidade                                            | Faixa de entrada      | 1   | 3                 | 0,8 | Muito (10° a 30° C)    | 1,1 |
| K4                    | Há todo o tipo de trabalho, há variedade condições pessoais                          | Campesinos            | 1,4 | 4                 | 0,9 | Frio (< 10° C)         | 1,2 |
| K5                    | Condição a manutenção normal                                                         | Escalada              | 1,6 | 5                 | 1   |                        |     |
| K6                    | Exposições às vezes                                                                  | Motociclistas         | 1,1 | 6                 | 1   |                        |     |
| K7                    | 40h por dia, 250 dias por ano                                                        | Trabalhadores         | 1,2 | 7                 | 1   |                        |     |
| K8                    | Clima quente, acima de 30° C                                                         | Boia                  | 0,8 | 8                 | 1,2 |                        |     |
| K9                    | Ritmo de trabalho usualmente com pressão                                             | Média                 | 1   | 9                 | 1,3 |                        |     |
| K10                   | Condição a operador médio                                                            | Alum                  | 1,5 | 10                | 1,4 |                        |     |
| K11                   | Foi considerada a opção de aluguel a tenentes, ainda que a simulação seja dois casos | Média                 | 1   | 11                | 2   |                        |     |
|                       |                                                                                      | Alum                  | 1,2 | 15                | 2   |                        |     |
|                       |                                                                                      | Póssima               | 2   |                   |     |                        |     |
| Qualidade do Operador |                                                                                      | Manutenção            |     | Tempo Vida (anos) |     | Ritmo de Trabalho      |     |
| K2                    |                                                                                      | K5                    |     |                   |     | K9                     |     |
| Excelente             | 0,9                                                                                  | Excelente             | 0,8 | 6                 | 1   | Alto                   | 0,9 |
| Bom                   | 0,9                                                                                  | Bom                   | 0,8 | 8                 | 1,2 | Médio                  | 1,1 |
| Média                 | 1                                                                                    | Média                 | 1   | 9                 | 1,3 | Com pressão            | 1,2 |
| Alum                  | 1,2                                                                                  | Alum                  | 1,5 | 10                | 1,4 |                        |     |
| Póssima               | 2                                                                                    | Incluída              | 3   | 11                | 2   |                        |     |
|                       |                                                                                      |                       |     | 15                | 2   |                        |     |
| Qualidade do Equip.   |                                                                                      | Horas de Uso          |     | Custo do Serviço  |     | Tipo de Serviço        |     |
| K3                    |                                                                                      | K7                    |     |                   |     | K10                    |     |
| De primeira           | 0,9                                                                                  | 1.000                 | 0,5 | 6.000             | 1   | Grande                 | 0,8 |
| Média                 | 1                                                                                    | 2.000                 | 0,5 | 8.000             | 1,5 | Médio                  | 0,9 |
| Alum                  | 1,5                                                                                  | 3.000                 | 0,5 | 10.000            | 1,6 | Pouco                  | 1   |
|                       |                                                                                      | 4.000                 | 0,7 | 15.000            | 2,3 |                        |     |
|                       |                                                                                      | 5.000                 | 0,9 | 25.000            | 3   |                        |     |
| Condição Geral        |                                                                                      | Aluguel a Tenentes    |     | Custo do Serviço  |     | Tipo de Serviço        |     |
| K1                    |                                                                                      | K11                   |     |                   |     | K10                    |     |
| Condição Geral        | 1                                                                                    | Aluguel a Tenentes    | 1,4 |                   |     | Grande                 | 0,8 |
|                       |                                                                                      |                       |     |                   |     | Médio                  | 0,9 |
|                       |                                                                                      |                       |     |                   |     | Pouco                  | 1   |

Fontec

MATTOS, Aldo Dórea. Como preparar orçamentos de obras. São Paulo: Pirí, 2006. 281 p., il.